



RESOLUÇÃO Nº 211/2022

Cria o Centro de Atendimento ao Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Medeiros-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Edilidade, em sessão Plenária, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Medeiros-MG, vinculado à Mesa Diretora desta Câmara.

Art.2º - O Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Medeiros-MG, tem por objetivo dar orientação aos munícipes interessados sobre a organização administrativa e Regimento Interno do Poder Legislativo, em seus diversos aspectos, bem como:

- I – Fazer encaminhamento adequado aos que necessitarem, para os órgãos públicos competentes que prestarem serviços na área social;
- II – Apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre temas de relevância para o interesse público;
- III – Auxílio aos cidadãos na elaboração de currículo, inscrições em concursos públicos, vestibular, projetos sociais, vagas e empregos e outros correlatos; obtenção de certidões diversas; obtenção de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; obtenção de Carteira de Identidade; consulta , Legislação Municipal, Estadual e Federal , consulta a previdência social, impressão de segunda via de CPF, contas de água, luz, telefone, energia, internet, orientação para inscrição na Tribuna Livre, e agendamento de empréstimo dos espaços da Câmara Municipal;
- IV – Disponibilizar aos cidadãos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), o acesso à internet e serviços de cópia e impressão de documentos pessoais, médicos e outros;
- V – proceder ao recebimento, cadastramento e entrega de documentos perdidos no Município de Medeiros-MG.

PUBLICADO
No Quadro de Avisos da
CÂMARA MUNICIPAL de Medeiros/MG,
No período de 21/09/22 a 21/10/22
Medeiros, 21, 09, 2022
Santos



Art.3º - O Presidente da Câmara, por meio da Portaria, designará agente público vinculado à Secretaria da Câmara para execução das Competências do Centro de Atendimento ao Cidadão.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art.5º - A Câmara Municipal utilizará dos diversos veículos de comunicação, para fazer chegar ao cidadão os serviços disponibilizados pelo Centro de Atendimento ao Cidadão.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 21 de setembro de 2022

Milton Francisco da Silva

Presidente da Câmara

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Medeiros autorizada a promover a revisão geral do subsídio dos vereadores em percentual correspondente a 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC - IBGE) acumulado no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução serão suportadas pelas dotações próprias do Orçamento Geral para o ano de 2023.

PUBLICADO